

Id:0471A8374DBCDD4E


PICOS
PREFEITURA

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tel: (89) 3415-4215/4217

PORTARIA Nº 318/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO em cargos em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, CPF nº 454.285.573-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV**, Símbolo **DAS-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ,
EM 18 DE ABRIL DE 2022.


GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Id:1518E9DBB034D936

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

REDENÇÃO DO GURGUEIA

DECRETO Nº 014, de 19 de abril de 2022.

Dispõe sobre o Feriado Nacional de 21 de abril (dia de Tiradentes) nas repartições públicas do município de Redenção do Gurgueia – PI, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do Feriado Nacional do dia 21 de abril, quinta-feira, fica decretado Ponto Facultativo na sexta-feira, dia 22 de abril de 2022, no âmbito do município de Redenção do Gurgueia – PI.

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo definido neste Decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Certifique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Redenção do Gurgueia - Piauí, em 19 de abril de 2022.


ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

Id:05D4EDAFAB46D606

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

REDENÇÃO DO GURGUEIA

LEI Nº 395 /2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Altera dispositivo da Lei nº 389/2022, que dispõe sobre a atualização de valores, cria cargos, altera referência dos cargos comissionados, de funções gratificadas e quantidade de cargos efetivos, modificando as Leis nº 348 e nº 349 de 19/03/2020 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA**, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O item 8 do art. 3º da Lei nº 389/2022 passa a vigor com a seguinte alteração:

Art. 3º Os cargos abaixo relacionados em virtude de suas atribuições passarão para as seguintes referências:

[...]

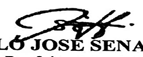
8. Controlador Geral do Município

DAM-0

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia - PI, em 19 de abril de 2022.


ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

(Publicado conforme o recebido)

Id:1518E9DBB034D8DD

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

REDENÇÃO DO GURGUEIA

LEI Nº 396/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Institui a Brigada de Incêndio no município de Redenção do Gurgueia-PI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Brigada de Incêndio do município de Redenção do Gurgueia-PI, nesta lei denominada, apenas, Brigada de Redenção do Gurgueia, integrada por cidadãos do Município, sendo responsável pela prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, para proteção dos bens do Município, serviços e instalações, para proteção meio ambiente, florestas e mananciais, patrimônio histórico-cultural e ainda realização de atividades nas áreas de turismo ecológico, vigilância sanitária, defesa civil e desportos.

Art. 2º. A Brigada de Incêndio do município de Redenção do Gurgueia-PI, criada por esta lei é força auxiliar do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar do Estado do Piauí, subordinando-se a estes Órgãos quando em operações de missão institucional típica da Corporação Militar Técnica.

Art. 3º. A atuação da Brigada de Redenção do Gurgueia fica restrita à área do Município, salvo:

I- quando o Comando Regional do Corpo de Bombeiros Militares solicitar sua atuação além dos limites do Município;

II- quando em socorro;

(Continua na próxima página)